



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 019/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL,

As 09:00 (nove horas), do dia 10 de abril de 2017 (dez de abril de dois mil e dezessete) reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sobral, constituídos através da Portaria nº 030/2017-GABPREF, para a sessão pública do processamento e julgamento do referido certame, cuja sequência de atos serão neste instrumento registrada.

1. Aberta a sessão, a pregoeira realizou suas instruções;
2. Acompanhou o certame a representante da Secretaria de Obras e Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. José Lima Moreira, para análise da proposta de preço;
3. Foi credenciada a seguinte empresa:
 - 3.1. **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, representada pelo Sr. Igor Carneiro Parente CPF: 865.968.703-59;
 - 3.2. **MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA**, representada pelo Sr. Marcelo Catunda Parente Filho CPF: 410.056.863-00;
 - 3.3. **IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME**, representada pelo Sr. Ivan de Azevedo Ponte CPF: 206.972.442-53;
 - 3.4. **DIMAPOL – DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL EPP**, representada pela Sra. Sandra Maria de Azevedo Linhares CPF: 234.830.323-04;
 - 3.5. **J. OSMAR AGUIAR - ME**, representada pelo Sr. José Osmar Aguiar CPF: 378.344.443-87;
4. Foi realizada pesquisa no site www.portaldatransparência.gov.br/empresas_sancionadas do Tribunal da Controladoria Geral da União e constatou-se que as empresas estão aptas a participarem do certame;
5. As empresas IVAN DE AZEVEDO PONTE – ME, DIMAPOL – DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL EPP e J. OSMAR AGUIAR - ME declararam serem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
6. O pregoeiro abriu para a sessão de lances. No **LOTE 01**, a empresa J. OSMAR AGUIAR - ME, arrematou pelo valor global de R\$ 15.640,00. Logo em seguida, o pregoeiro abriu o envelope de habilitação e a empresa foi declarada **INABILITADA**, pois apresentou a Certidão de Concordata e Falência vencida. O pregoeiro chamou o segundo colocado a empresa DIMAPOL – DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL EPP, também estava com a Certidão de Concordata e Falência vencida. O pregoeiro declarou o lote **FRACASSADO**. No **LOTE 02**, o pregoeiro chamou atenção quanto a inexecuibilidade. A empresa **J. OSMAR AGUIAR - ME**, arrematou pelo valor global de **R\$ 11.672,00**. Logo em seguida, o pregoeiro abriu o envelope de habilitação e a empresa foi declarada **INABILITADA**, pois apresentou a Certidão de Concordata e Falência vencida. O pregoeiro chamou o segundo colocado a empresa DIMAPOL – DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL EPP, também estava com a Certidão de Concordata e Falência vencida. O pregoeiro declarou o lote **FRACASSADO**. No **LOTE 03**, o pregoeiro chamou atenção quanto a inexecuibilidade. A empresa **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, arrematou pelo valor global de **R\$ 34.000,00**. Logo em seguida, o pregoeiro abriu o envelope de habilitação e a empresa foi declarada **INABILITADA**, pois apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais vencida. O pregoeiro declarou o lote **FRACASSADO**. No **LOTE 04**, a empresa **IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME**, arrematou pelo valor global de **R\$ 58.500,00**. Logo em seguida, o pregoeiro abriu o envelope de habilitação e a empresa foi declarada **HABILITADA E VENCEDORA**. No **LOTE 05**, o pregoeiro chamou atenção quanto a inexecuibilidade. A empresa **IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME**, o arrematou pelo valor global de **R\$ 19.950,00**. Logo em seguida, o pregoeiro abriu o envelope de habilitação e a empresa foi declarada **HABILITADA E VENCEDORA**. No **LOTE 06**, de acordo com o item 4.2.1 do termo de referência a empresa **MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA**, arrematou pelo valor global de **R\$ 50.781,30**. Logo em seguida, o pregoeiro abriu o envelope de habilitação e a empresa foi declarada **HABILITADA E VENCEDORA**. No **LOTE 07**, a empresa **MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA**, arrematou pelo valor global de **R\$ 152.623,90**. Logo em seguida, o pregoeiro abriu o envelope de habilitação e



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL



a empresa foi declarada **HABILITADA E VENCEDORA**. No **LOTE 08**, foi declarado **DESERTO**. No **LOTE 09**, foi declarado **DESERTO**;

7. Os documentos apresentados no credenciamento são susceptíveis de aproveitamento para a Habilitação, de acordo com o item 13.6.4. do edital;
8. Mapa comparativo em anexo;
9. Todos os licitantes renunciaram ao direito de interpor recurso;
10. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a presente ata que segue devidamente assinada pela pregoeira, equipe de apoio e demais participantes.

Sobral-CE, 10 de abril de 2017.

Ricardo Barroso Castelo Branco
PREGOEIRO

Lisa Soares de Oliveira

Apoio

José Lima Moreira

Representante da Secretaria de Obras e Mobilidade e Serviços Públicos

Marcelo Catunda Parente Filho
MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA

Ivan de Azevedo Ponte
IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME